



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102040.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Locação Espaço - VII Congresso Homenagem Dia do Defensor Público

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 345/2023-CI/DPE

Processo: 3001.102040.2023

Interessados(as): Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Assunto: Locação Espaço - VII Congresso Homenagem Dia do Defensor Público

Destino: Gabinete Defensor Público-Geral

Exmo. Defensor Público,

Trata-se do processo visando a contratação de local para a realização do VII Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que acontecerá no dia 19 de maio de 2023, sexta-feira, das 7h às 22h, tratando-se de evento em homenagem ao Dia Nacional do(a) Defensor(a) Público(a).

I - Do Relatório:

O processo iniciou-se por intermédio do Documento de Formalização de Demanda (0166778), em que a DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS solicita locação de local para abrir a realização do aludido evento.

Apresentou-se Estudo Técnico Preliminar, id 0167127, cujos requisitos mínimos foram assim expostos: *“que o local a sediar o evento seja de fácil localização, conhecimento e acesso para a população, em especial os hipossuficientes (incluindo, nesse aspecto, com disponibilidade de linhas de ônibus); acessível para pessoas com deficiência; com ambiente adequado para o tipo de evento proposto, o formato de anfiteatro, que facilite a visualização dos(as) participantes, e observando-se, ainda, eventual necessidade de se formalizar a locação do mesmo espaço utilizado em outros eventos da instituição, com finalidades semelhantes”.*

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0170492) encaminhou os ao Centro de

Estudo, para retificação do ETP, item 5, bem como, para elaboração do Termo de Referência, empós, à Diretoria Administrativa, para providências quanto à indicação de gestores e fiscais para a futura contratação.

Por meio da Informação id 0171300, a DPOG aclara que a despesa não consta no Plano Anual de Compras e Contratações de 2023, conforme disposto na Portaria n.º 195/2023/DPG/DPERO, e deverá ser submetida ao Defensor Público-Geral para deliberação, em caso de autorização, indicou a programa de trabalho, fonte de recurso e a natureza da despesa para abrigar a pretensa contratação informamos que a realização da despesa.

Inserido aos autos o ETP devidamente retificado, id 0171952, seguido do Termo de Referência, id 0172107.

O Defensor Público-Geral do Estado, autorizou a contratação pretendida, determinando o prosseguimento do feito, id 0173615.

Houve aprovação do ETP, e do Termo de Referência n. 10/2023 (id 0180512), seguidos das Certidões Fiscais e Alvará de Funcionamento da FUNCER.

É o sucinto relatório.

II- Da Análise:

O Grupo de Contabilidade (0183606) informou que para o exercício de 2023 há empenho emitidos na UG - 300011 – FUNDEP e na UG - 300001 – DPE/RO não há empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão (ID 0183564).

A Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu emitida a reserva orçamentária referente ao valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por meio do pré-empenho n.º 2023PE000115 (0183803).

Posteriormente, a CPCL elaborou a Justificativa de Dispensa de Licitação (0183805).

A Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer n. 518/2023/AJDPE-RO (0186074), opinando pela possibilidade jurídica e contratação da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, condicionada à certificação da ordenadora de despesa quanto à ausência de configuração de fragmentação de despesa, e verificação de regularidade da pretensa contratada.

Verificamos que foi demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou menor preço, estando quase todas as certidões válidas, excetuando a Certidão de Regularidade do FGTS (0180811).

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, atendendo-se à manifestação da Assessoria Jurídica, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal, bem como, *atualizações das certidões que estiverem com o prazo de vigência expirado*.

É o relatório que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2023.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna – DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 18/04/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0187899** e o código CRC **27169CC9**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.102040.2023.

Documento SEI nº 0187899v2